



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1715/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à reposição do estoque do CRQ-V.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de materiais de consumo utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de manutenção do Conselho Regional de Química da 5ª Região – CRQ-V. A disponibilidade desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, evitando desabastecimentos que possam comprometer o regular funcionamento dos setores.
- 2.2.** Os materiais serão utilizados de forma contínua para atender às demandas rotineiras das unidades administrativas, possibilitando a execução das atividades institucionais com eficiência, segurança e tempestividade, além de contribuir para a adequada gestão dos recursos materiais do Conselho.
- 2.3.** A manutenção de estoque mínimo dos materiais de consumo constitui medida de planejamento administrativo, permitindo o atendimento imediato das necessidades internas, reduzindo a ocorrência de aquisições emergenciais e proporcionando maior economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços desenvolvidos pelo CRQ-V.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS OBJETOS

LOTE	ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
01	01	Açúcar refinado branco, acondicionado em embalagem de 01 (um) quilograma.	463997	UNID	15	R\$ 78,00
01	02	Adoçante líquido tradicional, acondicionado em frasco de 100 (cem) mililitros, próprio para uso alimentício, com bico dosador.	625668	UNID	06	R\$ 88,50
01	03	Água sanitária, acondicionada em embalagem de 01 (um) litro, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento.	624677	UNID	70	R\$ 374,50
01	04	Álcool em gel 70% (setenta por cento), acondicionado em embalagem de 05 (cinco) litros, indicado para higienização das mãos e superfícies.	269943	UNID	02	R\$ 190,00



01	05	Álcool etílico líquido 46%, acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, indicado para limpeza de superfícies e ambientes.	429961	UNID	40	R\$ 480,00
01	06	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gramas, embalado a vácuo.	463591	UNID	90	R\$ 4.230,90
01	07	Cabo para vassoura, com comprimento de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), resistente, com acabamento liso e compatível com vassouras de encaixe rosqueável.	226149	UNID	05	R\$ 130,20
01	08	Copo descartável para bebidas, com capacidade de 300 (trezentos) mililitros, confeccionado em polipropileno (PP).	352341	UNID	7.000	R\$ 1.131,20
01	09	Copo descartável para bebidas, com capacidade de 200 (duzentos) mililitros, confeccionado em polipropileno (PP).	283331	UNID	3.000	R\$ 410,70
01	10	Copo descartável para bebidas, com capacidade de 50 (cinquenta) mililitros, confeccionado em polipropileno (PP).	629999	UNID	3.000	R\$ 307,50
01	11	Desinfetante acondicionado em embalagem de 05 (cinco) litros, com ação de limpeza, desinfecção e perfumação de superfícies.	420084	UNID	40	R\$ 1.615,60
01	12	Detergente líquido para lavagem de louças, com glicerina, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) mililitros.	310039	UNID	20	R\$ 80,60
01	13	Esponja para lavagem de louças, dupla face, com fibra sintética abrasiva e dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm.	318923	UNID	30	R\$ 135,00
01	14	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, acondicionado em embalagem, contendo, no mínimo, 30 (trinta) unidades.	237590	CX	60	R\$ 476,40
01	15	Limpador de vidros, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) mililitros.	300935	UNID	20	R\$ 675,00
01	16	Par de luvas para limpeza, tamanho M, reutilizáveis, confeccionadas em material impermeável, com palma e dedos antiderrapantes, indicadas para proteção das mãos durante atividades de limpeza.	366699	UNID	20	R\$ 290,00
01	17	Limpador multiuso, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) mililitros.	293351	UNID	60	R\$ 565,80



01	18	Pá coletora para lixo, articulada, com cabo de comprimento mínimo de 80 (oitenta) centímetros, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com mecanismo articulável para abertura e fechamento.	621605	UNID	04	R\$ 192,00
01	19	Pano multiuso, na cor amarela, confeccionado em fibras sintéticas, reutilizável, acondicionado em pacote contendo 02 (duas) unidades, indicado para limpeza de superfícies.	260568	PCT	20	R\$ 852,00
01	20	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, acondicionado em pacote contendo 04 (quatro) rolos de 30 (trinta) metros cada, fabricado com 100% (cem por cento) fibras celulósicas virgens.	301139	PCT	180	R\$ 1.179,00
01	21	Papel-toalha interfolhado, branco, confeccionado em 100% (cem por cento) fibras celulósicas virgens, com 02 (duas) dobras, acondicionados em pacote contendo 1.000 (mil) folhas.	436328	PCT	200	R\$ 5.400,00
01	22	Rodo tipo vai e vem, com base de 40 (quarenta) centímetros, confeccionada em material plástico, com lâmina de borracha e cabo com comprimento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).	228863	UNID	03	R\$ 105,00
01	23	Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta, com capacidade de 100 (cem) litros, com espessura mínima de 0,08 mm (80 micras).	307321	UNID	800	R\$ 488,00
01	24	Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta, com capacidade de 20 (vinte) litros.	234552	UNID	800	R\$ 194,24
01	25	Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta, com capacidade de 60 (sessenta) litros.	307323	UNID	700	R\$ 253,40
01	26	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em embalagem de 450 (quatrocentos e cinquenta) mililitros.	397370	UNID	15	R\$ 264,75
01	27	Papel-toalha em rolo, folha dupla, branco, acondicionado em pacote contendo 02 (dois) rolos com, no mínimo, 60 (sessenta) folhas cada, medindo aproximadamente 22 cm x 19 cm por folha.	416699	PCT	100	R\$ 1.780,00
01	28	Estilete plástico, com lâmina segmentada de 18 (dezoito) milímetros, corpo confeccionado em plástico, com mecanismo de trava da lâmina e sistema para substituição da lâmina.	411771	UNID	10	R\$ 179,90



01	29	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm (doze milímetros) de largura por 30 m (trinta metros) de comprimento, indicada para uso geral.	626116	UNID	10	R\$ 41,70
01	30	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de largura por 45 m (quarenta e cinco metros) de comprimento, indicada para uso geral.	356367	UNID	10	R\$ 90,00
01	31	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , acondicionado em resma contendo 500 (quinhentas) folhas.	254199	RESMA	50	R\$ 1.750,00
01	32	Organizador de mesa aramado, contendo 04 (quatro) divisórias, destinado ao acondicionamento e à organização de documentos e materiais de escritório.	416917	UNID	15	R\$ 511,50

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

3.1.1. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as apresentações comerciais dos materiais foram definidas com base nas necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Química da 5ª Região – CRQ-V, considerando critérios de funcionalidade, armazenamento, manuseio e consumo dos produtos;

3.1.2. A definição das apresentações comerciais também considerou a preservação das características e da qualidade dos produtos durante seu período de utilização, de modo a reduzir perdas, desperdícios e a necessidade de descarte decorrente da exposição prolongada após a abertura das embalagens.

3.1.3. Para os itens 08, 09, 10, 23, 24 e 25, os quantitativos foram estabelecidos em unidades de copos e sacos, respectivamente, em detrimento da adoção de quantitativos por embalagem, considerando a diversidade de apresentações comercializadas pelos fabricantes. A medida tem por finalidade evitar restrições indevidas à competitividade do certame, possibilitando o fornecimento dos produtos em diferentes formas de acondicionamento, desde que integralmente atendido o quantitativo total previsto pela Administração.

3.1.4. Para o item 19, foi especificada a cor amarela para o pano multiuso em razão dos procedimentos internos de higienização e organização adotados pelo Conselho Regional de Química da 5ª Região – CRQ-V. A padronização por cor tem por finalidade possibilitar a identificação visual do material destinado exclusivamente à limpeza da pia da copa, evitando sua utilização em outras superfícies, reduzindo o risco de contaminação cruzada e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes.



3.1.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos reutilizados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem qualquer indício de uso ou violação de suas embalagens, quando aplicável.

3.1.6. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e à legislação aplicável, inclusive às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, quando aplicável, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua conservação, armazenamento ou utilização.

3.1.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, ressalvados os casos em que o fabricante estabeleça prazo de validade inferior, hipótese em que deverá ser fornecido o produto com o maior prazo de validade disponível.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação dar-se-á sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, com critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observado, quando aplicável, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 198/2023 e suas alterações.

5. DO VALOR ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimativo global da presente contratação é de R\$ 24.541,39 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao objeto da presente aquisição.

5.1.1. Os valores estimados para cada item, observados os respectivos quantitativos e unidades de fornecimento, encontram-se devidamente discriminados na tabela constante do item 03 deste Termo de Referência.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e/ou II do art. 5º, em atendimento ao disposto no § 1º da referida Instrução Normativa.



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação encontram-se providos no elemento de despesa classificado na conta n.º 6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento integral do objeto e da respectiva Nota Fiscal, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao seguinte endereço de e-mail institucional: financeiro@crqv.org.br;
- 7.3.** Na Nota Fiscal deverá constar indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá vir destacado na nota fiscal. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para as correções necessárias, não respondendo o Conselho Regional de Química da 5ª Região, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;
- 7.4.** Nos casos de contratação contínua, em anexo à Nota Fiscal, deverão constar as 05 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal;

8. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

- 8.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.1.1.** Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.1.2.** Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, observando a legislação municipal de Porto Alegre.

9. DO INÍCIO, LOCAL E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O fornecimento integral dos materiais objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 9.2.** Os materiais deverão ser entregues na Avenida Itaqui, nº 45, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-130, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e



segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou extravios ocorridos até a efetiva entrega e conferência dos materiais pela CONTRATANTE.

- 9.3.** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos seguintes períodos: das 08h30min às 10h00min, no turno da manhã, ou das 13h30min às 15h00min, no turno da tarde. 5.4. A definição dos períodos de entrega considera o volume estimado dos materiais a serem fornecidos, visando assegurar tempo hábil para o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a adoção das providências necessárias em caso de eventual desconformidade.
- 9.4.** O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 9.5.** Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CRQ-V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante para acompanhar o contrato e para dirimir dúvidas a ele vinculadas;
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo;
- 10.1.3.** Receber e conferir as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 10.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto, pela CONTRATADA;
- 10.1.9.** Efetuar pagamento total da prestação, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Contrato.



10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, nos anexos do instrumento contratual;
- 10.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- 10.2.4.** Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade;
- 10.2.5.** Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 10.2.6.** A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.2.7.** Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- 10.2.8.** Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente as indagações sobre a execução do objeto contratual;
- 10.2.9.** Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- 10.2.10.** Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erros em qualquer fornecimento, do objeto deste contrato;
- 10.2.11.** Fazer prova junto à CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.2.12.** Não proceder qualquer modificação não prevista no Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.2.13.** Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os serviços, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações contidas no anexo do contrato;
- 10.2.14.** Manter os dados atualizados junto à CONTRATANTE;
- 10.2.15.** Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo;
- 10.2.16.** Cientificar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer



anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

10.2.17. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros;

10.2.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço/produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento, mensalmente, quando for autorizado pela CONTRATADA;

10.2.19. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 12.1.2 e 12.1.3, abaixo especificadas:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.1.2. Aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos seguintes casos:

12.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

12.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer serviços solicitados pelo CRQ-V;

12.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA;

12.1.2.4. Em caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual ou norma de legislação pertinente.

12.1.3. Aplicação de multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5. Declaração, pelo Presidente da CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

12.1.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

12.1.7. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

12.1.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRQ-V.

- 12.1.9.** A penalidade prevista no item 12.1.4. poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente à CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.
- 12.1.10.** A penalidade prevista no item 12.1.5. será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 12.1.4., bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.
- 12.1.11.** As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRQ-V na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.
- 12.1.12.** Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRQ-V poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.
- 12.1.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.
- 12.1.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 14.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



14.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



14.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



14.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.2.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.2.4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.2.4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.2.4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.2.4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.2.4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

14.2.4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.2.4.5. Quando o objeto da contratação envolver a prestação de serviço técnico especializado, a empresa deverá apresentar registro regular no respectivo conselho profissional competente, bem como indicar profissional responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) vigente e compatível com o objeto da contratação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRQ-V e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRQ-V ou de seus agentes e prepostos.



- 15.2.** Será indicado para gestor do contrato: Jonatan Teixeira Witzel (Serviço de licitações do Conselho Regional de Química da 5ª Região).
- 15.3.** Será indicado para fiscal do contrato: Mateus Pimentel de Vargas (Chefe do Departamento de Serviços Gerais do Conselho Regional de Química da 5ª Região).

Porto Alegre/RS, 8 de outubro de 2026.

**VITORIA
CARVALHO
BUSTAMANTE**
:05636889046

Assinado digitalmente por VITORIA
CARVALHO BUSTAMANTE:05636889046
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=10187921000169, OU=presencial,
CN=VITORIA CARVALHO
BUSTAMANTE:05636889046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-10-08 16:21:22
Foxit Reader Versão: 9.7.0

VITÓRIA BUSTAMANTE
SETOR DE COMPRAS